



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

Resultado dos candidatos aprovados na 1ª fase - Prova Objetiva 1 do Concurso Público para o cargo de Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos – Edital 19/2023 (realizada no dia 29/10/2023) e Edital de Convocação para 2ª Fase – Curso de Formação, 3ª Fase – Prova Objetiva 2 e 4ª Fase - Análise de Títulos

Inscrição	Nome Completo	Prova Objetiva 1
0042902040	ADRIANA PEREIRA SILVA SANTANA	25,00
0042900254	ALINE CORREIA LOPES	24,00
0042900085	ALINE GONÇALVES DA SILVA	28,00
0042902080	ANA CAROLINA DOS SANTOS GONÇALVES	24,00
0042901296	ANA CLARA DE ALMEIDA VASSOLER	24,00
0042902350	ANA LUIZA SILVA DE MORAIS	25,00
0042902559	CAMILA ROLDAO DUTRA	25,00
0042903223	CATIA REGINA DOMICIANO DE ARAUJO	25,00
0042900120	CLAUDIA MARIA BAMONTE DE ALMEIDA	25,00
0042903079	CLAUDIA PEREIRA DE GODOY ZORZETTO	26,00
0042900267	CRISTHIAN FACIROLI CRUZ	24,00
0042902123	DANIELA FAL DA SILVA	26,00
0042901237	DEBORA DE CASTRO EUZEBIO	24,00
0042902955	DIEGO GARCIA DORTA PERAÇOLI	30,00
0042900312	DIVA ALVES MARTINS	24,00
0042900488	ELAINE CRISTINA SUZUKI CANTELLI	24,00
0042901060	ERICA TALITA MARIA DE SIRIO LIMA	24,00
0042900461	FABIANA DOS SANTOS MESQUITA PACHECO	24,00
0042900821	FERNANDA DE MORAES MAFFEI	24,00
0042900508	FRANCIELLI STELLA BARBOZA DE JESUS DALOIA	25,00
0042903133	FRANCILENE BEZERRA	25,00
0042900318	GISELE CRISTINA MACHADO CORREA	24,00
0042902019	GISELE DE SOUZA BARBOSA CURSINO	25,00
0042901034	JESSICA DANIELA POSSIDONIO DA SILVA	24,00
0042901167	JOAO PEDRO DOS SANTOS MAGRI	24,00
0042900449	JOSÉ LUCIANO DE FARIA	24,00
0042901460	JOSÉ LUIZ DE CAMARGO NETO	28,00
0042900016	JULIANE APARECIDA CARNEIRO FRANCO	24,00
0042902057	KATIA CRISTINA DA CUNHA CATELAN	25,00
0042900209	KELLY CAROLINI UBIRAJARA	30,00
0042903115	LARISSA FELIZARDO DE FREITAS	26,00
0042903201	LIVIA CANDIDO DE SOUZA	25,00
0042902464	LORENA SIQUEIRA THOMAZ LEITE	27,00



Preserve o Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

0042902945	LUCAS SILVESTRI CASTELLO BRANCO	26,00
0042900074	LUCIMARA SIMONI DO NASCIMENTO SOARES	29,00
0042900097	MARIA DE LOURDES PIRES DE LIMA	27,00
0042901055	MARIA LUIZA CAVARSAN TRESMONDI	24,00
0042902214	MARIA PAULA DE GODOY SILVEIRA	24,00
0042901144	OTAVIO ESTEVES BARBOSA MATHEOS	24,00
0042901244	PATRÍCIA CARLA TREVISAN	24,00
0042900548	PAULA ROVERSI RINALDI GOEHRING	27,00
0042900551	RAFAELLA CALOBRIZI	28,00
0042902843	RAFAELLE CRISTINA PAULISTA CAVALARI	24,00
0042902451	RENATA GALVINO MOREIRA DA COSTA	25,00
0042900553	ROBERTA LEÃO LICURSI	25,00
0042902011	ROSIANI DE LIRA PEREIRA	25,00
0042902042	SILVANA REGINA VENÂNCIO DO VALLE	26,00
0042901279	TACIA TIEMI TAKAMOTO	24,00
0042903143	WARLEY ROSSELI BARALDI	25,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocação dos candidatos aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva 1 (realizada em 29/10/2023) para a realização da 2ª Fase – Curso de Formação, 3ª Fase – Prova Objetiva 2 e 4ª Fase - Análise de Títulos do Concurso Público para o Cargo de Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos - Edital 19/2023

A Prefeitura Municipal de Bauru por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA OS CANDIDATOS** aprovados na **1ª FASE - PROVA OBJETIVA 1** do Concurso Público para o Cargo Efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, para a realização **2ª FASE – CURSO DE FORMAÇÃO, 3ª FASE – PROVA OBJETIVA 2 E 4ª FASE - ANÁLISE DE TÍTULOS**, nos termos do Edital 19/2023, de acordo com as seguintes orientações:

2ª Fase – CURSO DE FORMAÇÃO

1. O Curso de Formação será realizado no período de 11 a 14 de dezembro de 2023, das 19h30min. às 22h30min., observado o horário oficial de Brasília/DF, com duração de 03 (TRÊS) HORAS/DIA, 12 HORAS TOTAIS, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bauru (antiga CPFL), localizada na Rua Wenceslau Braz, 8-8 Vila Souto.

2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 19h15 min., não sendo permitida, sob nenhum pretexto a entrada de candidato após o horário estabelecido.

3. Foram considerados habilitados para participar do **Curso de Formação, os candidatos que obtiveram no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva 1, limitando-se as 200 (duzentas) maiores notas, e havendo empate, todos os**



Preserve o Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

candidatos nesta situação participam do **Curso de Formação**, bem como todos os candidatos inscritos como deficientes aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva 1, conforme Edital nº 19/2023.

3.1) Os candidatos aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva 1 do Concurso Público realizado para o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, deverão obter **100% (cem por cento)** de frequência no CURSO DE FORMAÇÃO, para serem habilitados à realização da 2ª Fase - Prova Objetiva 2. Aqueles que não comparecerem no CURSO DE FORMAÇÃO serão automaticamente eliminados do certame, conforme disposto pelo Capítulo X, Item 2 do Edital nº 19/2023.

4. O Curso de Formação terá carga horária de 12 (doze) horas.

5. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização do **Curso de Formação**, com **antecedência mínima de 30 (trinta)** minutos do horário fixado para o fechamento do portão, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1) O horário de início do Curso está previsto a partir das **19h30min.**, após os devidos esclarecimentos. Somente será admitido à sala de curso o candidato que estiver munido de documento de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização do curso, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11. O candidato, ao adentrar a sala em que será o Curso de Formação, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

11.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

11.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à participação no Curso (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação).

11.3) Após o início do Curso de Formação não será permitido o rompimento do lacre.



Preserve o Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

- 11.4)** O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado em baixo da carteira, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização do curso.
- 12.** Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 13.** Será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização do curso:
- 13.1)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe do Curso e/ou com os demais candidatos;
 - 13.2)** não atender aos chamados dos fiscais para adentrar a sala após os devidos intervalos;
 - 13.3)** não cumprir a carga horária de 3 horas/diárias e 12 horas totais prevista no item 1 deste edital;
 - 13.4)** Sair do prédio antes do término do Curso de Formação.
- 14.** Ao ingressar na sala para realização do curso, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...)
- 15.** Durante a realização do Curso de Formação não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 16.** É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a realização do Curso de Formação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.
- 17.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do Curso de Formação, nem por danos neles causados.
- 18.** Durante a realização do curso, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
- 19.** Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza o curso sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo e revisão do conteúdo do Curso.
- 20.** Será disponibilizado uma apostila para o candidato na qual poderá ser feito anotações.
- 20.1)** Ao assinar a lista de presença do Curso de Formação os candidatos estarão declarando o recebimento da apostila.



Preserve o Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

21. Todas as despesas referentes ao comparecimento no Curso de Formação, como transporte, alimentação e outros, correrão as expensas do candidato.
22. O curso de Formação: O papel do Cuidador e a Educação para a Saúde no Ambiente Escolar, constará dos seguintes temas:
- 22.1) Educação Especial I:** 1. Cuidados; 1.1 Higiene; 1.2 Alimentação; 1.2.1 Uso de dispositivos/recursos para a alimentação (Dieta Enteral); 2. Primeiros Socorros; 2.1 Engasgos; 2.2 Queda; 2.3 Convulsão; 2.4 Vômito; 2.5 Diarreia; 2.6 Sangramentos.
- 22.2) Educação Especial II:** 1. Posicionamento; 1.1. Adequações Posturais; 1.2. Adaptações Ambientais; 2. Mobilidade; 3. Técnicas de Transferência; 3.1. Prevenção de lesão musculoesquelética no cuidador; 4. Tecnologia assistiva; 4.1. Materiais adaptados; 4.2. Cadeira de rodas; 4.3. Órteses; 4.4. Próteses; 4.5. Dispositivos auxiliares de marcha; 5. Estimulação Sensorial.
- 22.3) Educação Especial III:** 1. Inclusão Escolar; 1.1. Conceitos Básicos; 1.2. Atribuições do Cuidador no Ambiente Escolar; 2. Conhecendo a Pessoa Cuidada; 2.1. Compreensão das Deficiências e do Autismo; 2.2. Condutas Assertivas e Boas Práticas; 3. O Cuidador; 3.1. O Cuidado e o Autocuidado; 3.2. Importância da Afetividade na Educação; 4. Violência Contra A Criança; 4.1. Reconhecer, Prevenir e Agir; 5. Descrição do cargo conforme Anexo I do Edital de Abertura do referido concurso.
- 22.4) Legislação:** 1. Legislação Atinente aos Direitos e Deveres do Cuidador e da Pessoa Cuidada.
23. No período haverá intervalo de 15 minutos.
24. Os candidatos deverão atender aos chamados dos fiscais para adentrar a sala após os intervalos.
25. Alimentos e água podem ser levados no Curso de Formação.
26. O candidato deverá firmar sua presença em lista fornecida pela Coordenação.
27. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização do Curso de Formação implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou nova realização do Curso.
28. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Curso.
29. O Curso de Formação poderá ser filmado pela Coordenação deste concurso e as imagens são de uso exclusivo e confidencial para este fim.

3ª Fase - PROVA OBJETIVA 2:

30. A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA OS candidatos que obtiveram 100% de presença na 3ª Fase - Curso de Formação**, do Concurso Público para o Cargo Efetivo de Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos – Edital 19/2023, para a realização da **PROVA OBJETIVA 2 E ANÁLISE DE TÍTULOS**, nos termos do **Edital 19/2023**, de acordo com as seguintes orientações:
31. A **PROVA OBJETIVA 2 SERÁ REALIZADA EM 17/12/2023 (DOMINGO)**, COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, na **FATEC - FACULDADE DE**



Preserve o Meio Ambiente



TECNOLOGIA DE BAURU, localizada na RUA MANOEL BENTO DA CRUZ, Nº 3-30, CENTRO, BAURU – SP.

32. A PROVA OBJETIVA 2 TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.

33. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

34. É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

34.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.

34.2. O candidato deverá cumprir os protocolos de higiene e segurança preconizados por decretos publicados ou que vierem a ser publicados, pela Prefeitura Municipal de Bauru.

35. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente.**

36. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.**

37. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

38. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

39. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

40. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

41. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

PROVA OBJETIVA 2

42. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva 2, deverá armazenar e lacrar **TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**

42.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

43. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente, documento de identificação).**

44. Após o início da Prova Objetiva 2 não será permitido o rompimento do lacre.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

- 45.** O saco plástico tratado no **Item 42** deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- 46. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**
- 47.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- 48.** O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
- 49.** As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
- 50.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva 2 e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
- 51.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 52.** A prova objetiva 2 será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
- 53.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 54.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 54.1.** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 54.2.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - 54.3.** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
 - 54.4.** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 55.** O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico:
www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.
- 56.** Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
- 57.** Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da prova, o candidato será excluído do certame.
- 58.** Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de



Preserve o Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

59. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

60. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

61. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva 2.

62. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

63. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

64. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

65. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

66. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

67. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 19/2023**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro *megabytes*) pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) até às 16h do dia 15 (quinze) de dezembro de 2023.

68. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela



Preserve o Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

69. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

70. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

71. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da prova Objetiva 2 implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

72. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de prova.

4ª Fase - ANÁLISE DE TÍTULOS:

73. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues (caso possuam) **no dia da Prova Objetiva 2, ou seja, 17/12/2023.**

74. Não haverá segunda chamada para entrega de Títulos.

75. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.

76. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos (caso possuam), porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva 2.

77. Os pontos atribuídos aos Títulos não são cumulativos. Sendo assim, o candidato que possuir mais de um dos Títulos na mesma área, deverá apresentar apenas um Título.

78. A pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 02 (dois) pontos, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada Título aceito.

79. Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na 1ª Fase - Prova Objetiva 1 e na 3ª Fase - Prova Objetiva 2.

80. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **2711/2023**.

81. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.

82. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos.

83. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório.

84. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.

85. É de responsabilidade do candidato, fornecer subsídios para que a Comissão Examinadora possa identificar a autenticidade/veracidade do documento entregue.



Preserve o Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

86. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos certificados apresentados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.

87. Cada Título será considerado uma única vez.

88. Os comprovantes dos Títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:

88.1. documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

88.1.1. conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

88.1.2. conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

88.1.3. conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

89. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.

90. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **item 73** desta convocação.

91. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no **capítulo VIII** do Edital nº **19/2023** e também especificados no quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Cuidador de Crianças	Declaração, Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados a Crianças.	01	0,5 ponto	0,5 ponto
Cuidador de Jovens	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Jovens.	01	0,5 ponto	0,5 ponto
Cuidador de Adultos	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Adultos.	01	0,5 ponto	0,5 ponto
Cuidador de Idosos	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso na área de Cuidados direcionados aos Idosos.	01	0,5 ponto	0,5 ponto

92. Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro acima.

93. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

94. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

95. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da 2ª Fase – Curso de Formação, 3ª fase – Prova Objetiva 2 e 4ª Fase - Entrega de Títulos (**30/11/2023**), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil



Preserve o Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site:
www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

Bauru/SP, 30 de novembro de 2023.
A Comissão



Preserve o Meio Ambiente